

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo *CAMPUS* MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL № 02/2024 DG-MON SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO NAPNE

A Diretoria de Ensino do *Campus* Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para o Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária para Estudantes com Necessidades Específicas, conforme condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *Campus*, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DAS VAGAS

- **2.1.** O Auxílio Monitoria, nesta modalidade, destina-se a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecidos pelo Ifes *Campus* Montanha com bom rendimento na(s) área(s) de conhecimento para a qual se inscrever.
- **2.2.** A relação das vagas por área de conhecimento e as disciplinas relacionadas estão dispostas no **Anexo II** deste edital.
- **2.3.** Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma área de conhecimento.
- **2.4.** Para o preenchimento das vagas do Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária serão convocados os primeiros candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.** As inscrições serão realizadas mediante o envio de formulário de inscrição eletrônico no link https://forms.gle/GwWFeLVYMeEKJ9hf7, conforme Cronograma (**Anexo I**).
- **3.3.** O candidato à vaga de monitor deverá cumprir os seguintes requisitos:
- **a.** ser aluno regularmente matriculado na terceira série de um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo *Campus* Montanha;
- **b.** não ter cumprido ou cumprir punições disciplinares;
- c. ter rendimento médio superior a 70% na área de conhecimento escolhida;
- **d.** ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos cada para cumprir as atividades programadas, distribuída da seguinte forma:
- 3 (três) aulas semanais para atendimento aos estudantes em aulas, projetos e demais atividades de ensino;
- 1 (uma) aulas semanal para planejamento com os docentes das disciplinas e NAPNE.
- **3.4.** Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item **3.3** terão suas inscrições indeferidas.
- **3.5.** Os candidatos inscritos deferidos serão entrevistados pelo NAPNE, coordenação pedagógica e coordenação de curso.
- **3.6.** As entrevistas ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados no site do Ifes Montanha, murais de aviso do *Campus*, conforme Cronograma disposto no **Anexo I**.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **4.1.** O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher <u>formulário de recurso</u> eletrônico dentro do período estipulado pelo Cronograma (**Anexo I**).
- **4.2.** O recurso será analisado pelo NAPNE, Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica.
- **4.3.** Após avaliação dos recursos, o resultado final será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

5. DO CANCELAMENTO

- **5.1.** O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
- **a.** Por indicação do(s) professor(es) da área de conhecimento ou coordenador de curso ou coordenação pedagógica ou NAPNE, após aprovação da Direção de Ensino;
- **b.** por desistência do monitor.
- **c.** por trancamento da matrícula;
- d. por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e. por não apresentar o relatório semestral.
- **f.** automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;
- g. por decisão do Conselho de Ética, em razão de cometimento de ato indisciplinar.
- **5.2.** Os discentes que forem desligados do programa ou tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

6. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

- **6.1.** São objetivos do Programa de Monitoria:
- **a.** auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Montanha do Ifes, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos técnicos integrados;
- **b.** estimular a autonomia para os estudos;
- c. incentivar a participação de alunos dos cursos técnicos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Instituição;
- **d.** favorecer a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;
- e. propiciar a cooperação e a socialização de conhecimentos;
- **f.** propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. São atribuições do monitor:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

- **a.** ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos técnicos;
- **b.** ser assíduo e pontual em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- c. cumprir carga horária disposta no item 3.3, letra d;
- **d.** colaborar com os docentes no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- **e.** auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f. cooperar com a adaptação e a integração dos alunos na instituição;
- **g.** identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, propondo ao professor medidas alternativas;
- **h.** encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante monitor e estudante(s) atendido(s).
- i. entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência e relatório das atividades contendo a sua assinatura e da Coordenação Pedagógica ou Coordenação do NAPNE à Diretoria de Ensino do *Campus*;
- **j.** apresentar justificativa, por escrito, à Diretoria de Ensino, de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

8. DO PROFESSOR ORIENTADOR

- **8.1.** São atribuições do professor orientador:
- **a.** orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- **b.** capacitar o monitor para o uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à atuação dele nas atividades propostas;
- **c.** promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- **d.** avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, valendo-se de critérios estabelecidos e conhecidos pelo monitor;
- **e.** acompanhar o desempenho do aluno com necessidades específicas nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

- **f.** acompanhar, conforme a demanda, a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor;
- g. identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhálas para a Diretoria de Ensino.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

- **9.1.** Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e da coordenação pedagógica.
- **9.2.** Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- **9.3.** Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e coordenação pedagógica e recebê-lo ao final das atividades.

10. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

- **10.1.** A seleção do monitor será realizada em duas etapas:
- **a** ETAPA 1: média aritmética dos componentes curriculares correspondentes à área de conhecimento concorrida;
- **b** ETAPA 2: desempenho na entrevista.
- **10.2.** As entrevistas serão realizadas de forma presencial com o NAPNE, coordenação pedagógica e coordenação de curso. O local e horário das entrevistas serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições.
- **10.2.1.** A entrevista terá um valor total de **100 pontos** e será realizada conforme Cronograma (**Anexo I**).
- **10.2.2.** O candidato será desclassificado do processo de seleção quando:
- a não participar de alguma das etapas de seleção;
- **b** obtiver nota igual a 0 (zero) na ETAPA 2;
- **10.2.3.** O candidato classificado para duas vagas deverá assumir a monitoria da área de conhecimento da primeira opção indicado no formulário de inscrição, a menos que na segunda opção não haja candidatos suplentes, nesta ocasião o candidato poderá escolher o componente curricular de sua preferência.
- **10.2.4.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo *CAMPUS* MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

de desempate, em ordem de prioridade:

- a. Ser participante do Programa de Assistência Estudantil do Ifes Campus Montanha;
- **b.** Ter alcançado maior nota na ETAPA 1;
- Ser candidato de maior idade;
- **10.3.** O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Ifes *Campus* Montanha e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).
- **10.4.** O resultado final será publicado na página do Ifes *Campus* Montanha e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).
- **10.5.** Os candidatos que forem convocados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.
- **10.6.** Em caso de cancelamento da monitoria ou desistência de participação no programa pelo monitor, o discente suplente no resultado final será convocado.
- **10.6.1.** Caso não constem suplentes no resultado final, a Diretoria de Ensino poderá realizar uma nova seleção por meio de edital específico.
- **10.6.2.** Os candidatos classificados fora do número de vagas disposto no **Anexo II** formarão **cadastro reserva**, podendo atuar como **voluntários**.
- **10.6.3.** Em caso de cancelamento conforme item **5** deste edital, o monitor voluntário, obedecendo a ordem de classificação, poderá atuar como monitor remunerado.
- **10.7.** Para iniciar as atividades, o monitor deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado.
- **10.7.1.** A não apresentação do Termo de Compromisso resultará **desclassificação imediata** e convocação do suplente subsequente.

11. DA BOLSA

- **11.1.** A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de monitoria até o término do ano letivo de 2024.
- **11.1.1.** A monitoria voluntária não fará jus ao reembolso financeiro.
- **11.2.** O valor da bolsa referente ao Auxílio Monitoria será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente, no período de vigência do programa.
- **11.3.** Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.
- **12.2.** O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.
- **12.3.** O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.
- **12.4.** O início das atividades de monitoria será divulgado via *e-mail* e mural de avisos aos candidatos selecionados.

Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a instituição.

Ao final do exercício de monitoria e após avaliação dos professores orientadores, o monitor terá direito ao recebimento de declaração de participação no programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela comissão responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* Montanha.

As dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* <u>napne.mon@ifes.edu.br</u>.

Montanha, 01 de março de 2024.

Maike dos Santos Silva

Coordenador Geral de Ensino
Portaria nº 1644, de 31 de julho de 2023
Ifes – Campus Montanha



Ministério da educação Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Montanha

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	04/03/2024 a 10/03/2024
Homologação das Inscrições	11/03/2024
Convocação para Entrevistas	11/03/2024
Período de Entrevistas	12/03/2024 a 14/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/03/2024
Interposição de Recurso	15/03/2024 a 17/03/2024
Resultado final	18/03/2024
Entrega de documentação	19/03/2024 a 20/03/2024



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Montanha

ANEXO II – RELAÇÃO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO/DISCIPLINAS/VAGAS

ITEM	ÁREA	DISCIPLINAS	VAGAS DISPONÍVEIS
1	Matemática e Ciências da Natureza	Biologia Física	
		Matemática Química	2
		Componentes Curriculares Técnicos afins	



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Montanha

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

Eu,	, m	natricula
	, do curso técnico em	
turma	, na condição de monitor da área de conhecimento	
assumo d	o compromisso de exercer a MONITORIA no ano letivo de, nas seguintes condiçõe	es:
	er disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minut as atividades programadas, sendo este período distribuído da seguinte forma:	os para
- 3 (três)	aulas semanais para atendimento aos estudantes em aulas, projetos e demais atividades de e	nsino;
- 1 (uma)) aula semanal para planejamento com o(s) docente(s) da área de conhecimento.	
b.	Apresentar relatório ao NAPNE e Coordenação Pedagógica, sempre que solicitado.	
	Cumprir com as atribuições previstas no Edital de Seleção de Monitoria nº 02/2024, ciente de es não constituem vínculo empregatício.	e que as
-	possuir conhecimento do conteúdo do Edital de Seleção de Monitoria nº 02/2024 e,para f do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias.	firmar a
	Montanha, ES, de de 20	

Assinatura do Monitor